

## MINUTA DO CONTRATO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contrato nº 070305/2024  
Processo Administrativo nº 284/2023  
Chamada Pública nº 006/2023-CPL

**Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local para o município de Duque Bacelar-MA.**

O **MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Coronel Rosalino s/n, Centro - Duque Bacelar/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-77, representado neste ato pela **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Departamento da Agricultura e Pesca**, localizada na Rua Zeca Barão, nº 238, Centro, Duque Bacelar/Ma, representado pelo Senhor, Robert Otoni Furtado Oliveira, **Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesa**, portador do CPF nº 088.961.273-00, residente e domiciliada na Rua Vicente Vilar, s/n, Centro, Duque Bacelar - MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o senhor(a) **FRANCISCO ROMARIO SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº **615.068.333-81**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº 182/2022, Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **006/2023-CPL**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local**, verba recurso próprios, descritos no quadro previsto na **Cláusula Quarta**, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 006/2023-CPL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** ao **CONTRATANTE** conforme descrito na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP (CAF)**, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Municipal de Aquisição - Compra Local Municipal**.

### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 3.699,95 (trez mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA COMUM. Fruto maduro, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve estar limpo, higienizados e sem sujidades	Kg	35	R\$ 4,29	R\$ 150,15
02	BATATA DOCE: isenta de insetos, parasitas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue higienizado.	Kg	160	R\$ 4,77	R\$ 763,60
	CHEIRO VERDE: composto de cebolinha e coentro, de 1ª qualidade, in natura, de folhas firmes, de cor verde, viçoso sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante e agrotóxicos; colhidas ao atingir o grau normal de evolução. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em maços pesando em média 100g.	Kg	20	R\$ 17,88	R\$ 357,60
04	COUVE FOLHA: Produto de 1ª qualidade, in natura, folhas firmes, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas, furos e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, colhida ao atingir o grau normal de evolução. Entregue em maços pesando em média 200g.	Kg	15	R\$ 10,46	R\$ 156,90
05	MAXIXE: De característica tenra (ainda imaturo), fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	20	R\$ 8,85	R\$ 177,00
06	MILHO VERDE EM ESPIGA: Produto in natura, de tamanho médio a grande, com palha e sem o pé da espiga, de 1ª qualidade, próprio para o consumo cozido, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos.	Kg	270	R\$ 5,02	R\$ 1.404,00
07	PEPINO: superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	07	R\$ 4,45	R\$ 31,15
08	PIMENTA DE CHEIRO: característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	Kg	12,5	R\$ 15,14	R\$ 189,25
09	QUIABO: tamanho médio, no ponto consumo, sem ferimentos ou defeitos, tenros (mole), sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos.	Kg	45	R\$ 10,46	R\$ 407,70
<b>Valor Total do Contrato</b>					<b>R\$ 3.699,95</b>

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento** e das **Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRU  
04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa  
020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA  
20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca  
020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult , Esporte e Lazer.  
020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS  
18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais Elemento de despesa:  
3.3.90.30.00 – Material De Consumo;

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta**, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% (um décimo por cento)** ao dia, sobre o valor da parcela vencida, **ressalvados os casos quando não forem efetivados os repasses mensais em tempo hábil.**

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de **20 (vinte) anos**, as cópias das **Notas Fiscais de Compra**, os **Termos de Recebimento e Aceitabilidade**, apresentados nas prestações de contas, bem como o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local** e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA**

#### CLÁUSULA DEZ

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA ONZE

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DOZE

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, **Departamento da Agricultura, Pesca**, e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

#### CLÁUSULA TREZE

O presente Contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 006/2023-CPL**, pela **Lei Federal nº 8.666/1993** e pela **Lei Municipal nº 182/2022**, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA QUATORZE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA QUINZE

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

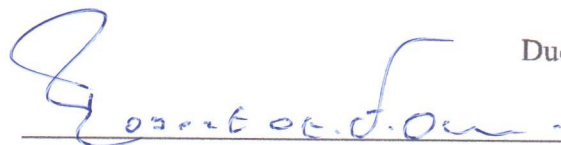
FLS. Nº 508  
Rubrica \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DEZESSETE

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma que será apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2024**

### CLÁUSULA DEZOITO

É competente o Foro da Comarca de **Coelho Neto/MA** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Duque Bacelar/MA, 07 de março de 2024.

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

CONTRATANTE

Francisco Romario Silva Costa

FRANCISCO ROMARIO SILVA COSTA

CONTRATADO

### Testemunhas

Nome:

CPF Nº:

Francis Espinola Ribeiro da Silva  
001.116.313-51

Nome:

CPF Nº:

Mateus Lima Leite  
08153419377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2024 LEI MUNICIPAL Nº. 182/2022**

**REF.:** Chamada Pública nº **006/2023**, Processo Administrativo nº **284.2023**; **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Duque Bacelar-MA; **OBJETO:** Fornecimento Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.326/2006 e Lei Municipal nº. 182/2022 - **DOTAÇÃO:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRU 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e

Lazer 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS 18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais. Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Representante: Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF Nº 088.961.273-00. Duque Bacelar/Ma, 07 de março de 2024.

**CONTRATO Nº 060309/2024: MARIA DA SAÚDE RODRIGUES FRANÇA**, inscrito no CPF:011.149.503-27; valor: R\$ 9.723,09 (nove mil, setecentos e vinte reais e três reais e nove centavos).

**CONTRATO Nº 070302/2024: EDINILDA NUNES CARDOSO FONTINELES**, inscrito no CPF:000.507.583-14; valor: R\$ 4.371,10(quatro mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos).

**CONTRATO Nº 070303/2024: FRANCISCO ALVES FIGUEREDO**, inscrito no CPF: 017.235.923-66; valor: R\$ 4.122,57 (quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

**CONTRATO Nº 070304/2024: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA**, inscrito no CPF: 438.150.903-00; valor: R\$ 9.098,79 (nove mil, noventa e oito reais e nove centavos).

**CONTRATO Nº 070305/2024: FRANCISCO ROMÁRIO SILVA COSTA**, inscrito no CPF:615.068.333-81; valor: R\$ 3.699,95 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

**CONTRATO Nº 070306/2024: JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 936.679.303-72; valor: R\$ 9.920,13 (nove mil, novecentos e vinte reais e treze e um centavos).

**CONTRATO Nº 070308/2024: LUIS CARLOS DE MORAES OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 615.057.193-99; valor: R\$ 7.125,50 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**CONTRATO Nº 070309/2024: MANOEL CORDEIRO DA COSTA GOMES**, inscrito no CPF:264.231.973-34; valor: R\$ 11.479,12 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos)

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 1cc850753570fd9a9b854c6de03e838b

**EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2024 LEI MUNICIPAL Nº. 182/2022**

**REF.:** Chamada Pública nº **006/2023**, Processo Administrativo nº **284.2023**; **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Agricultura

e Pesca de Duque Bacelar-MA; **OBJETO:** Fornecimento Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.326/2006 e Lei Municipal nº. 182/2022 - **DOTAÇÃO:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRU 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e

Lazer 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS 18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais. Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Representante: Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF Nº 088.961.273-00. Duque Bacelar/Ma, 08 de março de 2024.

**CONTRATO Nº 0803/2024: MARIA ANTÔNIA CUNHA VIEIRA**, inscrito no CPF: 012.032.593-44; valor: R\$ 7.907,41 (sete mil, novecentos e sete reais e quarenta e noventa e um centavos).

**CONTRATO Nº 080301/2024: MARIA ELIZÂNGELA FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF: 010.004.603-71; valor: R\$ 10.533,32 (dez mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

**CONTRATO Nº 080302/2024: MARIA FRANCISCA SILVA AGUIAR**, inscrito no CPF:984.187.693-00; valor: R\$ 9.112,94(nove mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos).

**CONTRATO Nº 080303/2024: MARIA LUZIA GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF:013.662.223-26; valor: R\$ 5.783,55 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

**CONTRATO Nº 080304/2024: MARIA VILMA SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF: 912.087.003-59; valor: R\$ 7.129,75 (sete mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

**CONTRATO Nº 080305/2024: RAIMUNDA DE FÁTIMA MARQUES CARDOSO**, inscrito no CPF:932.522.343-00; valor: R\$ 3.770,10 (três mil, setecentos e setenta reais e dez centavos).

**CONTRATO Nº 080306/2024: ROSILENE ALVES DA COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF: 031.928.541-38; valor: R\$ 10.699,80 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**CONTRATO Nº 080307/2024: WÁLLISSON MAURO COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF:088.005.123-05; valor: R\$ 12.072,36 (doze mil, setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

**CONTRATO Nº 080308/2024: WILLAMES FERNANDO DOS SANTOS VIANA**, inscrito no CPF: 052.743.313-60; valor: R\$ 4.794,31 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessor Jurídico

FLS. Nº 591  
Rubrica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 9925e790e595df17c5479e1ab5f53ba7

**PORTARIA DE 46/24 DISPÕE A SENHORA: CRISTIANE DE SANTANA DOS REIRS CORREIA, PELA A GESTÃO DOS RECURSOS**

**PORTARIA N º 46/2024 - GP. PMDB Em: 14 de março de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.**

**RESOLVE:**

I - Nomear, a Senhora: **CRISTIANE DE SANTANA DOS REIRS**